



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

PROJETO “ALUNOS CONECTADOS”

INFORMAÇÕES

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Projeto Alunos Conectados, uma parceria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) tem por objetivo a disponibilização e monitoramento de chip/pacote de dados, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunos das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do *campus* de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

2. DOS OBJETIVOS

1.2. O projeto consiste na oferta de um chip de celular com um pacote de dados para acesso à internet e visa atender estudantes que apresentem renda bruta mensal familiar *per capita* de até meio salário mínimo vigente em 2020, equivalente a R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), podendo se estender ao atendimento de estudantes com renda *per capita* de até 1,5 salário e que estejam desenvolvendo atividades de Ensino na forma remota.

3. CARACTERÍSTICAS DO CHIP/PACOTE DE DADOS:

3.1 Ao estudante contemplado será concedido um chip de pacote de dados pelas operadoras Claro ou Oi.

3.2 O benefício poderá ser concedido durante o período de suspensão das atividades presenciais do IFPI ou pelo período de duração do Projeto Alunos Conectados MEC/RNP.

3.3 O chip concedido ao estudante não dispõe de franquia de voz ou SMS e será para uso na localidade onde desenvolverá as atividades de forma remota para acesso aos conteúdos educacionais e às atividades de aprendizagem.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 Estar matriculado em cursos presenciais do IFPI (integrado, concomitante/subsequente, superior)

4.2 Participar do desenvolvimento das atividades acadêmicas remotas;

4.3 Possuir o perfil de renda informada no item 2

4.3.1 Caso haja sobra de chips, embora esgotadas as possibilidades do atendimento ao estudante com *per capita* de 0,5 até 1,5 salário mínimo, poderão ser atendidos estudantes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

com outros perfis de renda, contudo deverá ser levado em consideração o atendimento dos estudantes com renda per capita da menor para maior até esgotar o total de chips a serem entregues.

5. DOS DEVERES DO ESTUDANTE CONTEMPLADO

5.1 São deveres do estudante contemplado com o Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP:

- a) Assinar declaração e termo de recebimento, no ato do recebimento.
- b) Utilizar o pacote de dados para uso exclusivo de realização das atividades acadêmicas remotas;
- c) Nos casos de dano ou extravio do chip, o estudante deverá comunicar imediatamente à Comissão organizadora do *campus* para cancelamento ou substituição. A aquisição de um novo chip ficará a encargo do estudante;
- d) Informar à Comissão organizadora quaisquer alterações de dados:
 - d.1) De natureza acadêmica (cancelamento, abandono ou conclusão do curso etc.);
 - d.2) Dados cadastrais (mudança de endereço e telefone);
 - d.3) Dados de renda (alterações no grupo familiar ou na composição da renda familiar).

5.2 O estudante terá seu chip desativado:

- a) Quando não participar das atividades acadêmicas remotas pelo período de 30 (trinta) dias;
- b) Se identificadas omissões e/ou fraudes nas informações de renda e/ou da composição do grupo familiar

5.3 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as informações referente ao projeto “alunos conectados”

5.4 O estudante contemplado deverá responder aos chamados da Comissão organizadora, no decorrer do exercício do Projeto Alunos Conectados, para avaliações, atualizações e acompanhamentos que se fizerem necessários.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

6.2 No caso de desligamento do estudante, de cancelamento de chip ou alterações de dados cadastrais sobre o qual tratam as alíneas c) e d) do item 5, ou qualquer outra ocorrência deverá ser comunicada pela Comissão Organizadora Local à Comissão Organizadora Geral.

6.3 As situações não previstas serão dirimidas pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/Comissão Geral), em conjunto as Comissões Organizadoras do Projeto Alunos Conectados dos *campi* no âmbito de suas competências.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

7. CANAIS DE CONTATO

7.1 lucas.oliveira@ifpi.edu.br

**Comissão Local Oeiras
Projeto Alunos Conectados IFPI**